

PETIÇÃO (MOD) CIVIL E PROC CIVIL**EMBARGOS À EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA**

REPRESENTAÇÃO COMERCIAL — VENDA - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA - ART. 282/CPC - LEI 4.886/65 - INDENIZAÇÃO - COMISSÃO

EMENTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DAVARA CÍVEL DA COMARCA DE - , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , com endereço na Rua , nº - Bairro , - , por intermédio de seus procuradores, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar AÇÃO DE COBRANÇA, contra , pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida , de conformidade com os artigos 282 e seguintes do Código de Processo Civil, artigos da Lei 4886/65, demais dispositivos legais aplicáveis à matéria e pelos motivos expostos a seguir:

DOS FATOS: Requerente e requerida, em meados do mês de de , celebraram contrato verbal de Representação Comercial Autônoma. O contrato perdurou até a data de/...../....., ocasião em que a representada o rescindiu sem justo motivo, conforme comprova o anexo comunicado, nada pagando à representante a título de indenização e aviso prévio. Uma vez recebido o comunicado de que não mais prestaria seus serviços de Representação Comercial à requerida, a autora dirigiu-se ao CORE, para informar-se sobre seus direitos. Colhidas as informações, em de de , a autora enviou uma carta à requerida, informando seus direitos e solicitando o devido pagamento, porém, até a presente data nada recebeu, não restando outra saída senão buscar a tutela jurisdicional. Quando da celebração do contrato, ficou acertado que a autora representaria a requerida no estado do , para efetivar a venda dos produtos desta, (.....) e, em virtude das vendas que efetivasse, a título de remuneração, receberia o equivalente a 5% de comissão. Os pagamentos das comissões eram efetivados através de depósito bancário diretamente na conta corrente da autora. Os preços eram determinados pela requerida e, mediante sua autorização poderia a autora efetivar descontos. A representada faturava os pedidos e cobrava diretamente de seus credores, geralmente através de emissão de duplicatas. Em de , foi descontado das comissões da autora e não se sabe o motivo, a importância de R\$, valor este originado de uma venda efetivada à empresa Em várias oportunidades durante todo o pacto contratual, a representada, sem explicar o motivo, reduziu as comissões da autora para 4%, isso corresponde a uma redução efetiva de 20% em seus vencimentos. Inadmissível. Os valores das comissões recebidas pela autora durante todo o pacto contratual, devidamente corrigidas, encontram-se demonstradas na anexa planilha de cálculos, perfazendo um total de R\$

DO DIREITO Em decorrência da rescisão contratual efetivada por parte da representada sem justo motivo, possui a representante direito à indenização e aviso prévio devidamente corrigidos. Vejamos as disposições da lei 4886/65, que trata do exercício da Representação Comercial Autônoma: "Art. 27..... j) indenização devida ao representante pela rescisão do contrato fora dos casos previstos no art. 35, cujo montante não poderá ser inferior a 1/12 (um doze avos) do total da retribuição auferida durante o tempo em que exerceu a representação." "Art. 33..... § 3º Os valores das comissões para efeito tanto do pré-aviso como da indenização, prevista nesta Lei, deverão ser corrigidos monetariamente." "Art. 34. A denúncia, por qualquer das partes, sem causa justificada, do contrato de representação, ajustado por tempo indeterminado e que haja vigorado por mais de seis meses, obriga o denunciante, salvo outra garantia prevista no contrato, à concessão de pré-aviso, com antecedência mínima de trinta dias, ou ao pagamento de importância igual a um terço (1/3) das comissões auferidas pelo representante, nos três meses anteriores." Assim, por expressa disposição legal, a autora possui direito à indenização na ordem de 1/12 avos e também ao aviso prévio. Tomando-se a somatória das comissões desde de até de , devidamente corrigidas até a presente data, chegamos ao total de R\$

..... que, divididos por 12, importam em R\$, que é o valor referente à indenização. Com relação ao aviso prévio, o mesmo deverá ser calculado da seguinte forma: soma-se o valor das três últimas comissões recebidas e corrigidas, após, divide-se por três, o que resulta em R\$, valor este também devido à autora. (R\$ = R\$). Com relação às comissões pagas a menor, estas difere